

**EDITAL ABERTURA DE INSCRIÇÕES
SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS RESIDENTES
PARA VAGAS DO PRIMEIRO ANO (R1) DOS PROGRAMAS DE
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS
DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO PARA 2025**

1. PREÂMBULO

A presidente da COREMU e os Coordenadores dos Programas de Residência Multiprofissional do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (HCFMRP-USP), no uso de suas atribuições legais, estabelecem e tornam público as normas do processo seletivo para o preenchimento de vagas para o período letivo de 2025-2027, em conformidade com a Portaria Interministerial 1.077, de 12 de Novembro de 2009, e com as deliberações da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) dos Ministérios da Educação e Saúde, sendo oficialmente credenciada e reconhecida.

As Residências Multiprofissionais do HCFMRP-USP constituem modalidade de ensino de pós-graduação, especialização lato sensu e de ensino em serviço e serão desenvolvidas em 02 (dois) anos, de **01 de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2027**. A carga horária será de 60 horas semanais, sendo 48 horas distribuídas em atividades práticas e 12 horas em atividades teóricas. Dessa forma, 5.760 horas são distribuídas em carga horária teórica (1.152 h) e prática (4.608 h).

As atividades semanais para os residentes do programa em Atenção ao Câncer serão desenvolvidas nos diferentes setores do complexo HCFMRP-USP, tanto em nível ambulatorial, quanto em enfermaria. Para os residentes do Programa em Urgência e Emergência, serão desenvolvidas nos diferentes setores da Unidade de Emergência, podendo participar de atividades no complexo HCFMRP-USP, tanto em nível ambulatorial, quanto em enfermaria a depender das necessidades do serviço. Para os residentes do Programa em Terapia Intensiva Adulto, serão desenvolvidas nas Unidades de Terapia Intensiva Adulto do Campus e da Unidade de Emergência, podendo participar de atividades no complexo HCFMRP-USP, dentro da linha de cuidado do paciente crítico a depender das necessidades do serviço. Além da possibilidade de participação em atividades nos diferentes componentes da rede de atenção às urgências e emergências.

Os residentes receberão uma bolsa mensal do Ministério da Saúde, pelo período de 24 meses, a partir do início das atividades na residência. A bolsa está sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias, nos termos da lei.

2. DO NÚMERO DE VAGAS

Serão oferecidas, no ano de 2025 por este edital, 51 vagas com bolsa do Ministério da Saúde, distribuídas conforme o quadro abaixo:

Quadro 1. Número de vagas por área profissional e por Programa de Residência Multiprofissional do HCFMRP-USP para 2025.

Área Profissional	Programa	Vagas	Duração
Enfermagem	Atenção ao Câncer	4	2 anos
Enfermagem	Terapia Intensiva Adulto	3	2 anos
Farmácia	Atenção ao Câncer	2	2 anos
Farmácia	Urgência e Emergência	2	2 anos
Física Médica – Medicina Nuclear	Atenção ao Câncer	1	2 anos
Física Médica – Radioterapia	Atenção ao Câncer	2	2 anos
Fisioterapia	Atenção ao Câncer	2	2 anos
Fisioterapia	Terapia Intensiva Adulto	2	2 anos
Fisioterapia	Urgência e Emergência	4	2 anos
Fonoaudiologia	Atenção ao Câncer	4	2 anos
Fonoaudiologia	Terapia Intensiva Adulto	3	2 anos
Fonoaudiologia	Urgência e Emergência	2	2 anos
Nutrição	Atenção ao Câncer	2	2 anos
Nutrição	Terapia Intensiva Adulto	2	2 anos
Nutrição	Urgência e Emergência	2	2 anos
Odontologia	Atenção ao Câncer	6	2 anos
Odontologia	Terapia Intensiva Adulto	2	2 anos
Psicologia	Urgência e Emergência	2	2 anos
Terapia Ocupacional	Atenção ao Câncer	2	2 anos
Terapia Ocupacional	Urgência e Emergência	2	2 anos
Total		51	

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. Estarão abertas das **00:00 horas do dia 02 de outubro de 2024 até as 16:00h do dia 25 de outubro de 2024 (horário de Brasília)**, no site do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo (HCFMRPUSP), <http://site.hcrp.usp.br/residencia-multiprofissional/>, as inscrições para a Seleção de Profissionais Residentes de Primeiro Ano para os Programas de Residência Multiprofissional em Atenção ao Câncer, em Urgência e Emergência e em Terapia Intensiva Adulto, nas áreas mencionadas no item 2, Quadro 1. Poderão inscrever-se candidatos que tenham concluído curso de Graduação devidamente autorizado/reconhecido, ou que o concluirão até a data da matrícula na Residência. Os profissionais que tenham concluído o curso de Graduação em instituição de educação superior estrangeira também poderão se candidatar, ficando cientes de que

para a realização da matrícula na Residência, deverão apresentar diploma devidamente revalidado (artigo 48, § 2º. da Lei Federal nº 9.394/96).

- 3.2. Fica assegurado ao candidato portador de deficiência o direito de se inscrever em especialidade, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.
- 3.3. O residente deverá ter dedicação exclusiva à Residência, não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de sua realização (artigo 13, § 2º. da Lei Federal nº 11.129/2005).
- 3.4. Conforme resolução nº 1 de 27 de dezembro de 2017 da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde: “Art. 1º - É vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração, que já tenha anteriormente concluído; Art. 2º - É permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída”. É de responsabilidade do candidato avaliar a ocorrência dessas situações, que se identificadas no ato da matrícula resultará na eliminação do candidato do processo seletivo.

4. DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

- 4.1. A inscrição para o processo seletivo dar-se-á exclusivamente via Internet, no endereço <http://site.hcrp.usp.br/residencia-multiprofissional/>, oportunidade em que o candidato preencherá o formulário, devendo imprimir o boleto para pagamento de taxa de inscrição, no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** em qualquer banco. A inscrição será considerada efetivada quando se der a compensação bancária, o que pode ocorrer em até 72hs, dependendo do banco. O pagamento deverá ser feito até o último dia da inscrição. O Candidato poderá consultar seu status no processo de seleção na área do candidato. Em sendo a inscrição efetivada, o status do candidato será alterado para inscrito.
 - 4.1.1. O HCFMRP-USP não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como fatores que impossibilitem a transferência de dados tais como, incompatibilidade de “browser”, congestionamento de transmissão, dentre outros.
 - 4.1.2. Caso o pagamento não seja identificado, o ônus de comprovação é exclusivo do candidato.
 - 4.1.3. O pagamento é irrevogável, não havendo restituição de valores pagos em nenhuma hipótese.
 - 4.1.4. O pagamento deverá ser efetivado impreterivelmente até o dia **25/10/2024**, sendo dever do candidato verificar a quitação do boleto, sem qualquer responsabilidade do Hospital pelo não pagamento ou não processamento até a referida data.
- 4.2. O candidato estudante, que estiver matriculado em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação, e que receba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou esteja desempregado, poderá, nos termos da Lei Estadual nº

12.782, de 20 de dezembro de 2007, inscrever-se com desconto de R\$ 200,00 (duzentos reais), correspondente a 50% do valor da taxa de inscrição.

4.2.1. Esta opção deverá ser exercida no formulário eletrônico de inscrição.

4.2.2. O candidato que se utilizar da redução tratada no subitem anterior deverá, quando da inscrição, encaminhar eletronicamente, arquivos digitalizados em formato PDF, contendo certidão ou declaração de matrícula em vigência expedida pelo curso superior e comprovante de renda ou declaração do próprio candidato, de sua condição de desempregado (modelo no ANEXO II).

4.2.3. **Por ocasião da matrícula serão exigidos os documentos originais, encaminhados na forma dos itens 4.2.2.**

4.2.4. Será **eliminado** do concurso público o candidato que, não atendendo à época de sua inscrição aos requisitos previstos nos subitens anteriores, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má fé, a redução de que trata este edital.

4.2.5. A eliminação mencionada no subitem anterior, garantida ao candidato a ampla defesa, implicará na anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

4.3. A opção pela área profissional e programa de residência (Quadro 1) feita pelo candidato no momento da inscrição é inalterável e correspondente à sua formação.

4.3.1. Para as áreas profissionais que oferecem vagas em mais de um programa, os candidatos deverão selecionar, além da área profissional, a sua **primeira opção de programa**.

4.3.2. Para as áreas profissionais que oferecem vaga em mais de um programa, o candidato **poderá selecionar outro programa como segunda opção, respeitando a mesma área profissional**. Esta seleção permitirá ao candidato concorrer à vaga no programa de segunda opção, após a convocação de todos os candidatos classificados para o programa em questão.

4.3.3. Os candidatos que se inscreverem para uma das duas subáreas de Física Médica: Medicina Nuclear ou Radioterapia farão a mesma prova específica, mas concorrerão apenas com os candidatos inscritos para a mesma subárea. A mudança de subárea somente será possível, caso as vagas de alguma das subáreas não sejam totalmente preenchidas pelos candidatos nela inscritos. Nessa situação, os candidatos da outra subárea poderão ser convocados, respeitando a sequência de classificação na carreira e a identificação de interesse como segunda opção no ato da inscrição.

4.4. O único comprovante de inscrição aceito é o do pagamento emitido e/ou gerado pelo banco, com autenticação mecânica.

4.5. O pagamento referente à taxa de inscrição será aceito, de acordo com as instruções constantes do Boleto Bancário.

4.6. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do Processo Seletivo aquele que a preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.7. Caso a inscrição seja aceita, a partir do dia **13 de novembro de 2024 após às 16 horas**, será encaminhado ao candidato, no endereço de *e-mail*, fornecido no ato da

inscrição, o **comprovante de inscrição**, contendo o número de inscrição, o nome, o número e o tipo do documento de identidade, a indicação do endereço e da sala onde fará a prova, a área escolhida e eventuais outros elementos de interesse. **Esse comprovante será exigido para ingresso no local da prova, preferencialmente de forma digital.**

4.7.1. É de total responsabilidade do candidato a conferência da área de interesse impressa no boleto bancário/ficha de inscrição.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O Processo de Seleção constará de 2 (duas) fases para todas as áreas.

5.1. DO DETALHAMENTO DA PRIMEIRA FASE - PROVA ESCRITA

5.1.1. O exame escrito será realizado no dia **20 de novembro de 2024 (quarta-feira), às 13:00 horas**, no prédio da UNIP (Universidade Paulista), Campus Vargas, situado na Avenida Carlos Consoni, 10, Jardim Canadá, proximidades do Ribeirão Shopping, Ribeirão Preto-SP. Não será permitida aos candidatos a entrada em sala, após a distribuição dos cadernos de questões. **Os portões abrirão a partir das 11 horas e serão fechados às 12:30h e não serão admitidos retardatários, em hipótese alguma.** A saída do candidato, portando o caderno de questões, só será permitida depois de transcorridas 2 horas do seu início.

5.1.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá comparecer com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de documento de identidade original, e do comprovante de inscrição

5.1.3. Serão considerados **documentos de identidade original (físico) (recomendando-se que tenham sido expedidos há, no máximo, 10 anos)**: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto, aprovado pelo artigo 159 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997).

5.1.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de exibir, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo, ou furto, será feita a identificação provisória com a impressão digital. Após, o documento de identidade deverá ser remetido ao Centro de Recursos Humanos do Hospital, por qualquer processo de cópia.

5.1.5. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, modelo antigo de carteiras de motorista (sem fotos), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

5.1.6. No dia de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar ou permanecer com aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio do tipo *data bank* ou *smartwatch*, equipamentos eletrônicos de transmissão de dados tais como agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravadores ou similares). Eventuais equipamentos da espécie, portados pelos candidatos,

serão recolhidos pela Coordenação de Prova e devolvidos no final das provas. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

5.1.7. EXCLUSIVAMENTE para os candidatos que farão prova para **FÍSICA MÉDICA** será **permitido o uso de calculadora**.

5.1.8. A Coordenação de prova não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos, ocorridos durante a realização da prova.

5.1.9. Poderá incidir, também, na eliminação do processo, o candidato que, de qualquer forma, perturbar a ordem dos trabalhos durante a realização das provas.

5.1.10. Não serão admitidas no prédio, onde serão realizadas as provas, outras pessoas que não os candidatos ou integrantes da Comissão de Seleção e fiscais.

5.1.11. Em situações especialíssimas, analisadas caso a caso as necessidades do candidato, o Coordenador da Prova poderá, a seu exclusivo critério, permitir a presença de acompanhante.

5.1.12. É vedado qualquer tipo de comunicação entre os candidatos durante a realização da prova.

5.1.13. Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidatos em sala, após a distribuição dos cadernos de questões. A saída do candidato, portando o caderno de questões, será permitida depois de transcorridas 2 horas do seu início.

5.1.14. O candidato deverá permanecer no local da prova por, no mínimo, 1 (uma) hora.

5.1.15. Poderá ser excluído do certame, o candidato que:

a) Ausentar-se da sala de provas sem observar as regras estabelecidas pelo fiscal;

b) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pela comissão organizadora no dia da aplicação das provas;

c) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

d) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

e) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora (**exceção para área física-médica**) ou similar;

f) Estiver fazendo uso de protetores auriculares;

g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

h) Comparecer à sala de prova, após a distribuição do caderno de questões.

5.2. Os gabaritos das provas serão publicados no site: <http://site.hcrp.usp.br/residencia-multiprofissional/>, a partir das **20:00 horas do dia 20 de novembro de 2024**.

5.3. O exame terá duração de 4 (quatro horas) e constará de testes de múltipla escolha, constituído de duas partes: 1. Parte geral transversal aos programas de residência

(com até 20 questões); 2. Parte específica de cada área profissional (com até 60 questões).

5.3.1. Da Parte Geral Transversal (SUS): 1. A parte geral transversal será destinada a todos os candidatos, independente do Programa e área profissional e versará sobre: Organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde e a assistência à saúde; Carta dos Direitos e Deveres da Pessoa Usuária da Saúde; Política Nacional de Educação Permanente em Saúde; Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas e Agravos não Transmissíveis no Brasil, 2021-2030.

5.3.2. A parte específica por área profissional versará sobre conhecimento do candidato em sua área de formação profissional.

5.4. O conteúdo programático das provas é determinado pela COREMU e Comissão Elaboradora de Prova. As referências bibliográficas constam no final deste edital (ANEXO I).

5.5. Somente serão consideradas as respostas assinaladas em folha própria, a ser apurada por leitora óptica. As marcações devem preencher todo o espaço destinado às alternativas, com utilização de caneta esferográfica azul ou preta.

5.5.1. A folha de resposta deverá ser assinada pelo candidato e recolhida pelo fiscal, responsável pela respectiva sala.

5.5.2. Não serão consideradas as respostas marcadas no caderno de questões ou em qualquer outro local.

5.6. A Comissão de Seleção, analisando recursos sobre o gabarito, poderá decidir entre a mudança da alternativa, anulação da questão ou considerar mais de uma resposta como correta.

5.7. Caso alguma questão da prova seja anulada, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.

5.8. Caso o gabarito da prova venha a ser modificado após a divulgação dos aprovados, quer devido à alteração da alternativa correta, quer por anulação de questão, serão mantidos os candidatos que figuraram na relação anterior e agregados à listagem aqueles que alcançaram a respectiva nota de corte já divulgada. A convocação destes será feita via divulgação da lista definitiva, pela página eletrônica <http://site.hcrp.usp.br/residencia-multiprofissional/> e publicação no Diário Oficial.

5.9. Serão considerados habilitados na primeira fase (exame escrito) os candidatos que obtiverem o maior número de pontos no exame, até totalizar 4 (quatro) vezes o número de vagas ofertadas em cada área profissional, por programa. Todos os candidatos, que estiverem empatados em número de pontos com o último candidato convocado, serão admitidos à segunda fase, ainda que ultrapassado o limite de 4 (quatro) candidatos por vaga.

5.10. Para a área de Física Médica em Atenção ao Câncer serão classificados os candidatos que obtiverem o maior número de pontos no exame, até totalizar 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas pela área profissional. Todos que estiverem empatados em número de pontos com o último candidato classificado, também serão classificados, os demais serão considerados não aprovados no processo seletivo.

5.11. A relação dos candidatos habilitados para a segunda fase, para a postagem do currículo, será divulgada via internet pelo site <http://site.hcrp.usp.br/residencia->

[multiprofissional/](#), por ordem de inscrição e por área profissional, a partir do **dia 27 de novembro de 2024, após às 18 horas.**

Caberá aos candidatos a consulta periódica da relação dos habilitados na prova escrita, na página do HCFMRP-USP na internet, para verificar se houve alguma inclusão de aprovados, na forma do subitem anterior. Não será encaminhada nenhuma comunicação pessoal informando a modificação do estado do candidato de reprovado para aprovado.

6. DO DETALHAMENTO DA SEGUNDA FASE – AVALIAÇÃO CURRICULAR

- 6.1. A segunda fase será constituída da avaliação curricular.
- 6.2. No período de **28 de novembro a 02 de dezembro** no site <http://site.hcrp.usp.br/residencia-multiprofissional/>, na área do candidato, os habilitados na primeira fase deverão enviar o seu currículo e os respectivos comprovantes seguindo os critérios de pontuação do currículo (**Anexo III**), digitalizados e em formato *pdf*.
- 6.3. Não será aceito currículo encaminhado por qualquer outro meio.
- 6.4. A avaliação curricular será realizada por banca examinadora dos programas de Residência Multiprofissional, na forma de análise documental baseado nos critérios estabelecidos neste edital.
- 6.5. O candidato que não postar o currículo pelo site, no referido prazo e de acordo com o esquema de avaliação curricular, será **ELIMINADO** do processo seletivo.
- 6.6. Os documentos comprobatórios deverão estar legíveis (frente e verso) podendo constar assinatura manual ou certificação digital.
- 6.7. As atividades e itens declarados no currículo que não forem acompanhados de documento comprobatório não serão pontuados. **Não serão aceitos documentos comprobatórios postados após a avaliação curricular no dia e horário definidos no (item 6.2).**
- 6.8. As notas de cada candidato na **avaliação curricular** serão divulgadas, via internet, por nome e em ordem alfabética, a partir das **12 horas do dia 09 de dezembro de 2024.**
- 6.9. Os recursos atinentes à **avaliação curricular** deverão ser apresentados no prazo indicado no **item 8** deste edital, contados da data de divulgação do resultado.

ATENÇÃO:

O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento quanto à forma de inserção e/ou envio do currículo e documentos.

O candidato que anexar apenas o currículo sem os devidos comprovantes, ou anexar apenas os comprovantes sem o currículo ou, ainda, não comprovar as informações constantes no currículo não obterá pontuação, sendo considerada a **nota 0 (zero)**.

Será responsabilidade exclusiva do candidato o envio do currículo e da respectiva comprovação, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos encaminhado *online*, após o período de postagem.

7. DA MÉDIA FINAL

- 7.1. Para a prova escrita e avaliação do currículo do processo seletivo serão atribuídos pontos na escala de 0 a 10 (zero a dez).
- 7.2. O exame escrito, com questões de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, simultâneo para todos os candidatos, terá peso 0,7 (sete décimos);
- 7.3. A avaliação do currículo, de caráter classificatório, terá peso 0,3 (três décimos) para os candidatos aprovados e classificados no exame escrito, de acordo com os itens constantes do Anexo III deste edital.
- 7.4. O currículo deverá ser apresentado de acordo com os itens e ordem definida no Anexo III.
- 7.5. Os candidatos que faltarem na prova escrita ou que não enviarem o currículo dentro dos prazos e normas estabelecidas por este edital, serão excluídos do processo seletivo.
- 7.6. A nota final do candidato, que concluir todo o processo seletivo, será obtida pela somatória dos pontos das fases multiplicados pelos respectivos pesos.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Fica estabelecido o prazo **de 2 (dois) dias úteis** improrrogáveis, contados da data da publicação de edital ou aviso pertinente ao concurso, da divulgação do gabarito do **exame escrito** para **interposição de recurso**, que deverá ser formalizado exclusivamente **online**, por meio de formulário específico, na área restrita do candidato, no site do processo seletivo por meio do link: <http://site.hcrp.usp.br/residencia-multiprofissional/>.
 - 8.1.1. Uma vez formalizado o recurso, o candidato não poderá inová-lo, com outras razões, ou repetir aquelas já constante da primeira manifestação.
 - 8.1.2. Para contagem do prazo mencionado neste subitem, exclui-se o dia do começo e inclui-se o do vencimento. Os recursos que derem entrada após as 18 horas do último dia (considerada a data do sistema) ou forem destituídos de razões circunstanciadas, serão arquivados sumariamente.
- 8.2. O provimento de um recurso aproveita a todos os candidatos, que se encontrem na mesma situação, tenham ou não apresentado pedido de revisão.
- 8.3. Vencido o prazo mencionado no subitem anterior e, após analisados os eventuais recursos interpostos, o Presidente da COREMU homologará o resultado da seleção.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 9.1. Os candidatos serão classificados nas respectivas áreas de inscrição.
- 9.2. Em caso de empate terá preferência o candidato que obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos, até duas casas decimais, **com desconsideração das demais**, no exame escrito. Persistindo o empate, será adotado como critério de desempate a maior nota na avaliação curricular, também considerada até a segunda casa decimal, e a maior idade, prevalecendo o candidato mais velho.
- 9.3. A classificação final será composta de listagem, por programa e área profissional, dos candidatos aprovados.

- 9.4. Caso sejam chamados todos os candidatos que compõem essa listagem, serão convocados os que declararam o outro programa como segunda opção.
- 9.5. Serão classificados todos os candidatos, que concluírem todas as etapas do processo seletivo. Os demais candidatos serão eliminados da classificação final.
- 9.6. O resultado estará disponível via **internet**, através do site <http://site.hcrp.usp.br/residencia-multiprofissional/>, a partir das **18 horas do dia 16 de dezembro de 2024**.
- 9.6.1. A data de divulgação do resultado definitivo poderá ser alterada, a critério da Comissão de Prova, cabendo exclusivamente aos candidatos o acompanhamento junto ao site <http://site.hcrp.usp.br/residencia-multiprofissional/>.
- 9.6.2. Do resultado definitivo mencionado neste item **não** serão cabíveis recursos. Os recursos referentes à prova escrita e avaliação curricular deverão observar os prazos específicos de impugnação, mencionados neste edital.
- 9.7. As relações dos candidatos aprovados serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Para facilitar o conhecimento dessas relações, haverá divulgação pela Internet. Havendo divergência entre as relações, prevalece a publicada no Diário Oficial do Estado.

10.DA MATRÍCULA

- 10.1. Os candidatos aprovados farão a matrícula *online* no dia **15 de janeiro 2025** por meio do site <http://site.hcrp.usp.br/residencia-multiprofissional/>. Para a matrícula, deverão ser efetuados o *upload* dos seguintes documentos:

- Ficha de inscrição disponibilizada no site, preenchida e assinada;
- Diploma de graduação, ou, em caráter provisório, declaração original de conclusão de curso, constando a data da colação de grau, expedida pela Faculdade de origem. Os aprovados que tenham cursado a Graduação em instituição de ensino superior estrangeira deverão apresentar cópia do diploma devidamente revalidado por universidade pública, nos termos do § 2º. do artigo 48 da Lei Federal n. 9.394/96;
- CPF; Cédula de Identidade e Título de Eleitor;
- Os estrangeiros deverão apresentar visto, que lhes permita cursar a Residência, além de Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa, dispensados desta última exigência os provenientes de países cuja língua oficial é o Português;
- Inscrição no Conselho Regional Profissional da respectiva área, válido no Estado de São Paulo ou protocolo de inscrição, caso o registro seja indispensável ao exercício da profissão;
- Currículo com foto em formato pdf;
- Cartão Nacional de Saúde (CNS) que poderá ser obtido no site: <https://portaldocidadao.saude.gov.br/portalcidadao/areaCadastro.htm>;

- Número de inscrição PIS/PASEP ou INSS (a inscrição poderá ser feita pelo site: <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/inscricao-na-previdencia-social/> como Contribuinte Individual;
- Carteira de Vacina e ou Certificado, com as seguintes vacinas atualizadas: Covid-19 (2doses ou dose única), Febre Amarela; Hepatite B; MMR (Tríplice Viral); Tétano (Dupla Adulto); Varicela;
- O candidato que tiver feito uso da redução da taxa de inscrição tratada no subitem 4.2 deverá apresentar a seguinte documentação: certidão ou declaração expedida pela escola de origem de que, por ocasião da inscrição, frequentava curso de graduação ou de pós-graduação, e comprovante de renda ou declaração, por escrito, da condição de desempregado. Os candidatos que não entregarem a documentação, ou que a documentação não comprovar as condições exigidas no item 4.2, serão automaticamente excluídos do processo seletivo;
- Dados bancários do Banco Santander ou Itaú, com número da agência e conta corrente em nome do bolsista.

- 10.2.** Os candidatos portadores de deficiência serão submetidos à perícia médica pelo Departamento responsável pela área profissional, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício da sua área profissional.
- 10.3.** Caso a perícia conclua pela inaptidão, dentro de 5 (cinco) dias, desde que requerido pelo candidato, constituir-se-á junta médica para nova inspeção, da qual participarão um profissional indicado pelo interessado, um pelo Núcleo Docente Assistencial Estruturante do Programa de Residência Multiprofissional e um pelo Departamento.
- 10.4.** A junta referida no subitem anterior apresentará conclusão no prazo de 5 (cinco) dias, da qual não caberá recurso.
- 10.5.** Os candidatos que não efetuarem *upload* dos documentos para a matrícula na data determinada (**15/01/2025**) serão considerados desistentes.
- 10.6.** Em caso de desistência, desligamento ou abandono do Programa por residente do primeiro ano, a vaga poderá ser preenchida até trinta dias, após o início do programa, observando-se a ordem de classificação, em conformidade com o estabelecido na Resolução nº 3, de 16 de abril de 2012, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde.
- 10.7.** Caso as vagas de uma área profissional não sejam totalmente preenchidas pelos candidatos nela inscritos como primeira opção, os candidatos da mesma área profissional que selecionaram, no ato da inscrição, como segunda opção o outro programa de residência multiprofissional do HCFMRP-USP (Urgência e Emergência ou Atenção ao Câncer ou Terapia Intensiva Adulto), poderão ser convocados respeitando-se a sequência de classificação na área profissional, escolhida como primeira opção.
- 10.8.** Os candidatos aprovados e matriculados deverão entrar em exercício no dia **1º de março de 2025**, sob pena de serem considerados desistentes
- 10.9.** A inexatidão das afirmativas ou a irregularidade/falta de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

- 10.10.** A convocação para as vagas remanescentes será realizada por contato telefônico ou por *e-mail*, conforme informado na ficha de inscrição. Não sendo previstas outras formas de comunicação com os candidatos, tampouco se responsabilizando a instituição por eventual indisponibilidade dos meios de comunicação com o candidato.
- 10.11.** É obrigatório para iniciar a residência multiprofissional no âmbito do HCFMRP-USP, a apresentação do certificado digital em nuvem (SafeID) e/ou tipo A3 e-CPF, padrão ICP Brasil, com validade 3 anos ou **até o último dia do programa de residência multiprofissional que irá** cumprir, de acordo com a duração, armazenado em cartão (smart card). Os referidos certificados são padronizados nacionalmente e poderão ser adquiridos em qualquer revenda autorizada. O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto **NÃO** se responsabilizará pela aquisição dos certificados, tampouco pelo custo daí decorrente.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

- Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em quaisquer das etapas da seleção;
- Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
- Não confirmar a sua participação no Programa, na data especificada neste edital, no caso de ser selecionado;
- Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo, nas datas e horários previstos.
- Os resultados parciais, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados por meio do site: <http://site.hcrp.usp.br/residencia-multiprofissional/>.

11.1. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização das provas. O candidato que não comparecer no horário previsto estará automaticamente excluído do processo seletivo.

11.2. No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista, que dificulte ou impossibilite a aplicação das provas nos dias, locais e horários estabelecidos, em razão da situação excepcional de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19, o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (HCFMRP-USP) reserva-se o direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão pelo site <http://site.hcrp.usp.br/residencia-multiprofissional/> e não se responsabiliza pelos possíveis transtornos decorrentes de força maior.

12. MAIORES INFORMAÇÕES

a) Correio eletrônico: coremu@hcrp.usp.br;

b) Poderão ser baixados pela internet os seguintes documentos:

- Formulário eletrônico para desconto de inscrição (Anexo II deste edital).

- 13.**A Comissão de Seleção planejou alternativas de acessibilidade para candidatos portadores de deficiência motora. Caso outra seja a deficiência, o candidato deverá entrar em contato por *e-mail*.
- 14.**Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Coordenação de Processo Seletivo dos Programas de Residência Multiprofissional do HCFMRP-USP.
- 15.**Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital.

16.CALENDÁRIO

Evento	Datas
Inscrições	00h de 02 de outubro às 16h de 25 de outubro de 2024
Comprovante de inscrição por <i>e-mail</i>	13 de novembro de 2024 após às 16h
Exame escrito	20 de novembro de 2024 (quarta-feira)
Divulgação do gabarito do exame escrito	20 de novembro de 2024, após às 20h
Relação dos classificados	27 de novembro de 2024, após às 18h
Avaliação curricular <i>online</i>	28 de novembro a 02 de dezembro de 2024 de acordo com item 6
Divulgação das notas da avaliação curricular	09 de dezembro de 2024
Relação final dos aprovados	16 de dezembro de 2024, após às 18h
Matrícula <i>online</i>	15 de janeiro de 2025 (conforme item 10 deste edital)
Início da Residência	01 de março de 2025

ANEXO I

REFERÊNCIAS

1. PARTE GERAL TRANSVERSAL AOS DOIS PROGRAMAS

- BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 29 jun. 2011a, Seção 1. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7508.htm
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Departamento de Gestão da Educação em Saúde. **Política Nacional de Educação Permanente em Saúde** / Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, Departamento de Gestão da Educação em Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 64 p. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/educacao-e-pesquisa/qualificacao-profissional-em-vigilancia-sanitaria/politica-nacional-de-educacao-permanente-em-saude.pdf/view>
- BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. Carta dos Direitos e Deveres da Pessoa Usuária da Saúde. Disponível em: [CNS apresenta nova Carta dos Direitos e Deveres da Pessoa Usuária da Saúde — Conselho Nacional de Saúde \(www.gov.br\)](http://www.gov.br/cns/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/cartas/cartadireitosdeveres)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise em Saúde e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis. Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas e Agravos não Transmissíveis no Brasil, 2021-2030. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Análise em Saúde e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis. – Brasília: Ministério da Saúde, 2021. 118 p. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/cartilhas/2021/09-plano-de-dant-2022_2030.pdf/view

2. REFERÊNCIAS ESPECÍFICAS DE CADA ÁREA PROFISSIONAL

2.1 Enfermagem

- HINKLE, J.L.; CHEEVER, K.H; OVERBAUGH, K. J. Brunner e Suddarth: tratado de enfermagem medicocirúrgica. 14ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2020.
- VIANA, R.A.P.P.; WHITAKER, I.Y.; ZANEI, S.S.V. (Orgs.). Enfermagem em terapia intensiva: práticas e vivências. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2020.

- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Medidas de Prevenção de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde. Brasília: Anvisa, 2017.
- SANTOS, M. et al. Diretrizes oncológicas 2. São Paulo: Doctor Press Ed. Científica, 2019.

2.2 Farmácia

- Farmácia BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Assistência Farmacêutica no SUS. Coleção Pró-Gestores – Para entender a Gestão do SUS. Vol. 7. Brasília: CONASS, 2011. Disponível em: http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro_7.pdf.
- BRUNTON, L. As bases farmacológicas da terapêutica de Goodman & Gilman. 12. ed. Porto Alegre: AMGH, 2012.
- GOMES, M.J.V.M.; REIS, A.M.M. Ciências Farmacêuticas: Uma Abordagem em Farmácia Hospitalar. Editora Atheneu, 2000.
- WELLS, B.G. et al. Manual de Farmacoterapia. 9. Ed. Porto Alegre: AMGH, 2016.

2.3 Física Médica

- KHAN, F.M.; GIBBONS, J.P. The Physics of Radiation Therapy. 5th ed. Lippincott Williams & Wilkins, 2014. 624 p.
- BUSHBERG. J.T.; SEIBERT, J.A.; LEIDHOLDT Jr., E.M.; BOONE, J.M. The essential physics of medical imaging. 3rd ed. Philadelphia: Lippincott Williams & Wilkins, 2012. 1048 p.
- ATTIX, F.H. Introduction to radiological physics and radiation dosimetry. John Wiley & Sons, New York, 1986.
- CHERRY, S.R.; SORENSON, J.A; PHELPS, M.E. Physics in Nuclear Medicine. Philadelphia: Saunders, 2003.

2.4 Fisioterapia

- WILKINS RL; Stoller JK; Kacmarek, RM. Egan - Fundamentos Da Terapia Respiratória. 9ª edição. Editora: Elsevier, 2009.
- FALCÃO, L.F.R; VALIATTI JLS. Ventilação Mecânica - Fundamentos e Prática Clínica. 2ª edição. Editora Roca, 2021.

- RODRIGUES-MACHADO, MG. Bases da Fisioterapia Respiratória - Terapia Intensiva e Reabilitação. Editora Guanabara Koogan Ltda., 2018.
- BRITO, C.M.M et al. Manual de Reabilitação em Oncologia do ICESP. Editora Manole, 2014.

2.5 Fonoaudiologia

- MARCHESAN, I.Q.; SILVA, H.J.; TOMÉ, M.C. (orgs.). Tratado das Especialidades em Fonoaudiologia. 1ª ed. São Paulo: Roca, 2014.
- SILVA, H.J.; TESSITORE, A.; MOTTA, A.R.; CUNHA, D.A.; BERRETIN-FELIZ, G.; MARCHESAN, I.Q. (orgs.). Tratado de Motricidade Orofacial. 1ª ed. Pulso Editorial, 2019.
- FURKIM, AM; RODRIGUES, KA. Disfagias nas Unidades de Terapia Intensiva. Editora Roca, 2014. 312p.
- DEDIVITIS, R.A.; SANTORO, P.P.; ARAKAWA-SUGUENO, L. Manual Prático de Disfagia: Diagnóstico e Tratamento. Rio de Janeiro: Revinter, 2017, 380p.

2.6 Nutrição

- SINGER P, BLASER AR, BERGER MM, CALDER PC, CASAER M, HIESMAYR M, et al. ESPEN practical and partially revised guideline: Clinical nutrition in the intensive care unit. Clinical Nutrition. 2023 Sep 1;42(9):1671–89.
- THIBAUT R, ABBASOGLU O, IOANNOU E, MEIJA L, OTTENS-OUSSOREN K, PICHARD C, et al. ESPEN guideline on hospital nutrition. Clinical Nutrition. 2021 Dec. 1;40(12):5684–709.
- BARBAN JB, SIMÕES BP, MORAES BDGC, ANUNCIAÇÃO CRD, ROCHA CSD, PINTOR DCQ, et al. Brazilian Nutritional Consensus in Hematopoietic Stem Cell Transplantation: Adults. Einstein (Sao Paulo). 2020;18.
- CUPPARI, L. Nutrição clínica no adulto. Manole ,2019; 4º edição: 296-323.

2.7 Odontologia

- LITTLE, J.W; FALACE, D.A.; MILLER, C.S.; RHODUS, N.L. Manejo Odontológico do paciente clinicamente comprometido. Tradução de Izabella de Jesus Psolini e col. 7ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008. 605p.

- NEVILLE, B.W.; DAMM, D.D. et al. Patologia Oral e Maxilofacial, 4ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016. 972p.
- VARELLIS, M.L e cols. Odontologia hospitalar, 1ª edição; Ed. Santos, 2018. 408p.
- MOTTA, ACF; INNOCENTINNI, LMAR; MACEDO, LD. Manejo Odontológico de Pacientes com Comprometimento Sistêmico. 1ª Edição. Ed. Napoleão Quintessence, 2024, 183p.

2.8 Psicologia

- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (BRASIL) Referências técnicas para atuação de psicólogas (os) nos serviços hospitalares do SUS / Conselho Federal de Psicologia, Conselhos Regionais de Psicologia e Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas. 1.ed. Brasília: CFP, 2019.
- KAMERS, M.; MARCON, H.H.; MORETTO, M.L.T. (ORG.) Desafios atuais das prática em hospitais e nas instituições de saúde. São Paulo: Escuta, 2020.
- ROMANO, B. W. O psicólogo clínico em hospitais: contribuição para o aperfeiçoamento do estado da arte no Brasil. 2.ed. São Paulo: Vetor Editora, 2017.
- SANTOS, C. S. S.; CARDOZO, D. L.; HEMESATH, T. P. Psicologia hospitalar na alta complexidade: teoria, técnica e prática assistencial. 1.ed. Curitiba: Appris, 2022.

2.9 Terapia Ocupacional

- AMERICAN OCCUPATIONAL THERAPY ASSOCIATION, AOTA. Estrutura da prática da Terapia Ocupacional: domínio & processo-3º ed. traduzida. Revista de Terapia Ocupacional da Universidade de São Paulo. 2015; 26 (ed. especial). Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rto/article/view/97496/96423>
- BITTENCOURT, E. DA S. et al. A atuação do terapeuta ocupacional em Unidade de Terapia Intensiva: uma revisão sistemática. Cadernos Brasileiros de Terapia Ocupacional, v. 29, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cadbto/a/4CxnYPgPX9WGt455YfhTCDw/>
- CAVALCANTI, A, GALVÃO, C. (org.). Terapia Ocupacional: fundamentação e prática. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2023.
- DE CARLO, M. M. R. P.; KUDO, A. M. (org.) Terapia Ocupacional em Contextos Hospitalares e Cuidados Paliativos, SP, Ed. Payá, 2018, 448p.

Anexo II

MODELO DA DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO DESEMPREGADO (ESTUDANTE) - Lei Estadual nº 12.782/2007

NOME:

RG:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

DECLARO, sob pena das sanções cabíveis e para fins de concessão de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei nº 12.782/2007, que me encontro na condição de desempregado(a).

Local e Data

**Assinatura do candidato
(conforme o documento de identidade)**

OBS: O candidato deverá, quando da inscrição, encaminhar eletronicamente, como anexo, digitalizado em formato PDF, além da presente declaração, certidão ou declaração expedida pela escola de origem de que frequenta, no período da inscrição, curso de graduação ou de pós-graduação.

ANEXO III- Critérios de Pontuação do Currículo

Atividades	Pontuação máxima
1. Estágios extracurriculares na área da saúde: apresentar declaração assinada emitida pela instituição formadora ou concedente em papel timbrado. Não serão aceitos estágios obrigatórios vinculados à grade curricular para a conclusão do curso de graduação. Para ser considerado, a carga horária registrada deverá ter, no mínimo, 30 horas. (0,25 por estágio a cada 30 horas completas até a pontuação máxima do item)	2,0
0. Disciplinas optativas correspondentes a área profissional em que o candidato está inscrito no processo seletivo, com apresentação do certificado de conclusão timbrado e assinado pela instituição. Não serão aceitas disciplinas obrigatórias vinculadas à grade curricular para a conclusão do curso de graduação. Carga horária registrada de, no mínimo, 30 horas. (0,25 a cada 30 horas completas, respeitando a pontuação máxima do item)	0,5
1. Formação em Programa de Aprimoramento Profissional ou em Curso de Especialização (pós-graduação <i>Lato Sensu</i>) na área da saúde reconhecidos por órgãos competentes, com carga horária mínima de 360 horas com apresentação do certificado de conclusão em papel timbrado e assinado pela instituição proponente. (0,5 ponto por curso, respeitando a pontuação máxima do item)	0,5
4. Formação em Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado e Doutorado) na área da saúde, reconhecidos por órgãos competentes, com apresentação do certificado de conclusão timbrado e assinado pela instituição proponente. (0,5 ponto por curso)	1,0
5. Iniciação Científica ou Trabalho de Conclusão de Curso: apresentar documentação comprobatória (declaração da instituição formadora ou orientador). Comprovação de recebimento de bolsas através de agências de fomento também será aceita. Não serão consideradas iniciação científica ou trabalho de conclusão em andamento. (0,5 ponto por atividade, respeitando a pontuação máxima do item)	0,5
6. Participação em ligas acadêmicas, monitorias institucionais e representação discente junto aos colegiados e comissões institucionais, ligados à área de formação, com documentação comprobatória (declaração da instituição). (0,5 ponto por atividade, respeitando a pontuação máxima do item)	1,0
7. Participação em atividades de extensão universitária (extracurricular) na área da saúde, com documentação comprobatória (declaração da instituição). Será considerada neste item a participação em atividades extensionistas de articulação entre a universidade e a sociedade (programas, projetos, cursos e oficinas, eventos e prestações de serviços) (Resolução MEC nº7 de 18 de dezembro de 2018). (0,5 por ano de participação na atividade, respeitando a pontuação máxima do item)	1,5
8. Comunicação em evento científico (pôster ou oral), com documentação comprobatória (declaração da instituição promotora do evento). (0,25 ponto por apresentação ou painel, respeitando a pontuação máxima do item)	1,0
9. Participação em cursos e eventos na área da saúde, com carga horária mínima por curso de 20 horas, certificado emitido pela instituição promotora do evento. (0,25 ponto para cada evento, respeitando a pontuação máxima do item)	1,0
10. Artigo científico aceito ou publicado em periódico indexado, comprovado com o artigo ou declaração da Comissão editorial do periódico. (0,5 por artigo até a pontuação máxima do item)	1,0
Total	10,0